



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC



TABELA DE HORÁRIOS

EMPRESA: 0007 VIAÇÃO GARCIA LTDA EXT.: 153 km
LINHA: 001.1050-500 LONDRINA - PARANACITY T.P.: 03:10
ITINERÁRIO: PR-340, PR-170, PR-542, PR-463 V.M.: 48,3 km/h
ASSUNTO: REDUÇÃO DE FREQUÊNCIA DE VIAGENS
PROTOCOLO: 22.044.897-5 VIGENCIA: 01/05/2024

DIARIAMENTE

LONDRINA	08:00	1	17:00	2	PARANACITY	06:30	2	17:30	1
Rolândia	08:40	1	17:40	2	Colorado	06:55	2	17:55	1
São Martinho	09:00	1	18:00	2	N. Sra. das Graças	07:20	2	18:20	1
Jaguapitã	09:20	1	18:20	2	Guaraci	07:50	2	18:50	1
Guaraci	09:50	1	18:50	2	Jaguapitã	08:20	2	19:20	1
N. Sra. das Graças	10:20	1	19:20	2	São Martinho	08:40	2	19:40	1
Colorado	10:45	1	19:45	2	Rolândia	09:00	2	20:00	1
Paranacity	11:10	1	20:10	2	Londrina	09:40	2	20:40	1

FAIXA DE HORÁRIOS PARA VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS

LONDRINA	07:00	3	PARANACITY	12:00	3
Rolândia	07:40	3	Colorado	12:25	3
São Martinho	08:00	3	N. Sra. das Graças	12:50	3
Jaguapitã	08:20	3	Guaraci	13:20	3
Guaraci	08:50	3	Jaguapitã	13:50	3
N. Sra. das Graças	09:20	3	São Martinho	14:10	3
Colorado	09:45	3	Rolândia	14:30	3
Paranacity	10:10	3	Londrina	15:10	3

Restrição: "Não poderá vender passagens de Londrina - Rolândia e vice-versa e entre pontos internos deste trecho"

Curitiba, 19 de abril de 2024

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial



ePROCOLO



Documento: **LondrinaParanacityREG0007001.105050001.05.2422.044.8975.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 22/04/2024 08:06 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **22.044.897-5** por: **Silvano Ferrari** em: 19/04/2024 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
195f59776c46e0640e6b9da68b2ac4d2.